

Lei n° 2.930, de 25 de março de 2009.

Altera a redação do caput do artigo 5° da Lei n° 1.797, de 18.12.98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, revoga a Lei n° 2.804, de 04 de abril de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O “caput” do artigo 5° do Capítulo II da Lei n° 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5° - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 395,47
2	R\$ 426,35
3	R\$ 602,46
4	R\$ 749,20
5	R\$ 1.019,55
6	R\$ 1.090,60
7	R\$ 1.348,59
8	R\$ 1.638,99

Diretor Presidente - CC3	R\$ 1.506,18
Diretor Financeiro - CC2	R\$ 1.114,63
Diretor Técnico - CC1	R\$ 911,29

Art. 2º O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei a todos os cargos, corresponde a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e aos vencimentos dos cargos dos padrões 1 a 8 e para os cargos de Diretoria, é ainda concedido 0,26% (zero vírgula vinte seis por cento) de aumento real.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.804, de 04 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 037/2009

Taquari, 12 de março de 2009.

Senhor Presidente:

Buscando evitar a defasagem salarial do quadro de pessoal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, estamos remetendo, em anexo, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos salários dos funcionários da mesma, observando-se, assim, os índices de 6,10% (seis vírgula dez por cento) para os padrões 1 a 8 e cargos de Diretoria, sendo que 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) corresponde às perdas inflacionárias medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e 0,26% (zero vírgula vinte seis por cento) de aumento real.

Limitados ao exposto, e na certeza de uma boa apreciação de nosso pedido, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE